



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000

Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº 1.695/2.021 (De 18 de janeiro de 2021)

"Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral vigente do Município, e dá outras providências."

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), para atender as finalidades abaixo especificadas:

02.04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

02.04.01- SETOR DE FINANÇAS

FICHA	02. - PODER EXECUTIVO			R\$
42	4.5.90.61	04.123.0005.1.003	Aquisição de Imóveis	375.000,00

02.10 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

02. 10.01- SETOR DE OBRAS E URBANISMO

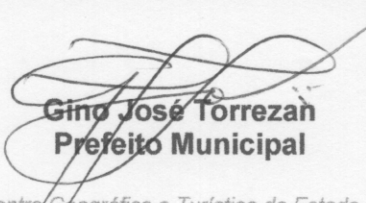
FICHA	02. - PODER EXECUTIVO			R\$
171	4.4.90.51	15.451.0013.1.008	Obras e Instalações	90.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, conforme estabelece o inciso I, parágrafo 1, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. - O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Dourado para o período de 2018 a 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Artigo 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 02 de fevereiro de 2021.


Gino José Torrezan
Prefeito Municipal